N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

ANGÁ FGTS II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 53.577.135/0001-80

Administrado pela QI Distribuidora
de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 46.955.383/0001-52

DATA BASE
30/11/2025 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	9
Demonstração do resultado do exercício	10
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	11
Demonstração dos fluxos de caixa	12
Notas explicativas às demonstrações financeiras	14

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

ANGÁ FGTS II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

Administrado pela QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Angá FGTS II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de novembro de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Angá FGTS II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada em 30 de novembro de 2025 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos o seguinte principal assunto a ser tratado no presente trabalho:

DIREITOS CREDITÓRIOS

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 299.518 mil, que representa 98,37% do patrimônio líquido composto por esses ativos. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) a avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, conforme definidos no regulamento do Fundo; (iii) testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a adequação da documentação suporte e a integridade dos registros efetuados; (iv) verificação da existência dos direitos creditórios (lastro); e (v) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios a receber, que o fundo está exposto.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Consideramos que os principais critérios e premissas adotados pela administração quanto à existência e valorização dos direitos creditórios são consistentes e alinhados com as informações analisadas em nossa auditoria.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva

razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 02 de março de 2026.

NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Angá FGTS II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 53.577.135/0001-80

(Administrado pela QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 46.955.383/0001-52)

Demonstração da Posição Financeira em 30 de novembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	30/11/2025	% sobre patrimônio líquido	30/11/2024	% sobre patrimônio líquido
Ativo					
Títulos e Valores Mobiliários		**5.220**	**1,71**	**4.570**	**1,17**
Cotas de Fundos de Investimentos		**5.220**	**1,71**	**4.570**	**1,17**
Fundos de Investimento Fincanceiro	**4**	**5.220**	**1,71**	**4.570**	**1,17**
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa		5.220	1,71	4.570	1,17
Direitos Creditórios	**5**	**299.518**	**98,37**	**388.009**	**98,91**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5.1**	**299.518**	**98,37**	**388.009**	**98,91**
Direitos Creditórios a vencer		299.593	98,39	387.981	98,90
Direitos Creditórios vencidos		203	0,07	35	0,01
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(278)	(0,09)	(7)	-
Outros Valores a Receber		**17**	**0,01**	**4**	**-**
Despesas Antecipadas		17	0,01	4	-
Total do ativo		**304.755**	**100,09**	**392.583**	**100,08**
Passivo					
Taxa de Administração e Gestão		209	0,07	271	0,07
Taxa de Custódia e Auditoria		3	-	2	-
Despesas de cobrança		39	0,01	39	0,01
Outros valores a pagar		19	0,01	5	-
Total do passivo		**270**	**0,09**	**317**	**0,08**
Patrimônio líquido		**304.485**	**100,00**	**392.266**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**304.755**	**100,09**	**392.583**	**100,08**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Angá FGTS II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 53.577.135/0001-80

(Administrado pela QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 46.955.383/0001-52)

Demonstração do Resultado do Exercício Findo em 30 de novembro de 2025 e Período de 26 de janeiro de 2024 (Início das Atividades) a 30 de novembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	30/11/2025	26/01/2024 a 30/11/2024
Composição do resultado do exercício/período		
Direitos Creditórios	**59.088**	**49.061**
Resultados de direitos creditórios	59.359	49.068
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação	(271)	(7)
Títulos e Valores Mobiliários	**689**	**719**
Cotas de fundos de investimento	**689**	**719**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	689	719
Demais despesas	**(4.035)**	**(3.093)**
Taxa de Custódia e Auditoria	(51)	(25)
Taxa de administração e gestão	(3.156)	(2.555)
Despesas do Serviço Financeiro	(112)	(92)
Taxa de fiscalização - CVM	(30)	(180)
Despesas de Cobrança	(606)	(38)
Despesas Jurídicas	-	(58)
Outras despesas diversas	(80)	(145)
Resultado do exercício/período	**55.742**	**46.687**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Angá FGTS II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 53.577.135/0001-80

(Administrado pela QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 46.955.383/0001-52)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido do Exercício Findo em 30 de novembro de 2025 e Período de 26 de janeiro de 2024 (Início das Atividades) a 30 de novembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	30/11/2025	26/01/2024 a 30/11/2024
Patrimônio líquido no início do exercício/período	**392.266**	**154.850**
Total de 90.062,330000 cotas Subordinada a R$ 883,940004	79.610	-
Total de 315.000,000000 cotas Sênior I a R$ 779,568659	245.564	-
Total de 70.000,000000 cotas Sênior II a R$ 958,457998	67.092	-
Total de 29.850,00 cotas subclasse Subordinada a R$ 1.000,000000 cada	-	29.850
Total de 95.000,00 cotas subclasse Sênior I a R$ 1.000,000000 cada	-	95.000
Total de 30.000,00 cotas subclasse Sênior II a R$ 1.000,000000 cada	-	30.000
Resultado do exercício/período	**55.742**	**46.687**
Cotas emitidas	**17.689**	**312.710**
19.999,999993 cotas Sênior II	17.689	-
60.212,330000 cotas Subordinada	-	58.050
220.000,000000 cotas Sênior I	-	214.530
40.000,000000 cotas Sênior II	-	40.130
Cotas amortizadas	**(161.212)**	**(121.981)**
cotas Subordinada	(33.172)	(28.593)
cotas Sênior I	(96.281)	(88.587)
cotas Sênior II	(31.759)	(4.801)
(Decréscimo)/Acréscimo decorrente da movimentação de cotas	**(143.523)**	**190.729**
Patrimônio líquido no final do exercício/período	**304.485**	**392.266**
Total de 90.062,330000 cotas Subordinada a R$ 680,244707	61.264	-
Total de 315.000,000000 cotas Sênior I a R$ 571,406406	179.993	-
Total de 89.999,999993 cotas Sênior II a R$ 702,528293	63.228	-
Total de 90.062,330000 cotas Subordinada a R$ 883,940004	-	79.610
Total de 315.000,000000 cotas Sênior I a R$ 779,568659	-	245.564
Total de 70.000,000000 cotas Sênior II a R$ 958,457998	-	67.092

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Angá FGTS II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 53.577.135/0001-80

(Administrado pela QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 46.955.383/0001-52)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto do Exercício Findo em 30 de novembro de 2025 e Período de 26 de janeiro de 2024 (Início das Atividades) a 30 de novembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	30/11/2025	26/01/2024 a 30/11/2024
Resultado Líquido do exercício/período	**55.742**	**46.687**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(+) Complemento de provisão para redução no valor de recuperação	271	7
(+) Taxa de administração e gestão não liquidada	209	271
(+) Taxa de custódia e auditoria não liquidada	3	2
(+) Outros valores a pagar não liquidados	39	39
Resultado Ajustado	**56.264**	**47.006**
Redução/(Aumento) em Direitos creditórios	88.220	(388.018)
(Aumento) em Outros valores a receber	(13)	(3)
(Redução)/Aumento em Valores a pagar	(298)	6
Caixa Líquido Gerado/(Consumido) nas Atividades Operacionais	**144.173**	**(341.009)**
Cotas Emitidas	17.689	467.560
Cotas Amortizadas	(161.212)	(121.981)
Caixa Líquido Gerado/(Consumido) nas Atividades de Financiamento	**(143.523)**	**345.579**
Aumento no Caixa e Equivalentes de Caixa	**650**	**4.570**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício	4.570	-
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício	5.220	4.570
Aumento no Caixa e Equivalentes de Caixa	**650**	**4.570**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

Angá FGTS II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 53.577.135/0001-80

QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 46.955.383/0001-52

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras

Exercício findo em 31 de outubro de 2025 e período de 26 de janeiro (início das atividades) a 30 de novembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O Angá FGTS II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada ("Fundo") iniciou suas atividades em 26 de janeiro de 2024, constituído na categoria "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC)", sob a forma de condomínio fechado, em classe única de cotas, com prazo indeterminado de duração. Destinado exclusivamente a investidores profissionais, nos termos da regulamentação em vigor.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade e estabelecidos abaixo, e (ii) ativos financeiros de liquidez, observados todos os limites de composição e diversificação da carteira da classe a, estabelecidos neste anexo descritivo e na regulamentação aplicável.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras do exercício findo em 30 de novembro de 2025 foram aprovadas pela Administração do Fundo em 25 de fevereiro de 2026 que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a. Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b. Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c. Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

d. Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada de acordo com o método indireto.

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

e. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados, quando aplicável, em duas categorias especificas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

- **Títulos para negociação** - incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado;

- **Títulos até o vencimento** - incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos.

f. Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de Fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de Fundos de investimento estão apresentadas na demonstração das evoluções do patrimônio líquido em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

g. Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas da posição financeira:

- Disponibilidades: saldos de caixa e depósitos à vista.

- Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários: títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.

- Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio: instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

I. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

h. Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

Os direitos creditórios cedidos e os ativos financeiros integrantes da carteira têm seu valor calculado, de acordo com o disposto na Instrução CVM n° 489/11, conforme alterada, e o manual de precificação adotado pela Administradora.

i. Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de fundo de investimento em direitos creditórios. Dessa forma, cada fundo de investimento em direitos creditórios será classificado em uma modalidade e depois sua carteira é avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos fundos de investimento em direitos creditórios.

Em 30 de novembro de 2025:

Provisionamento	**Faixa A**	**Faixa B**	**Faixa C**	**Faixa D**	**Faixa E**	**Faixa F**	**Write-Off (WOP)**
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 A 365	>365
% Provisão	0,00%	1,09%	13,52%	32,28%	65,55%	100,00%	Prejuízo

Em 30 de novembro de 2024:

Faixa de vencimento	% Provisão	Letra
De 0 dia a 30 dias de atraso	0,00%	AA
De 31 dias a 120 dias de atraso	5,00%	A
De 121 dias a 180 dias de atraso	10,00%	B
De 181 dias a 210 dias de atraso	25,00%	C
De 211 dias a 240 dias de atraso	50,00%	D
De 241 dias a 329 dias de atraso	75,00%	E
De 330 dias a 1509 dias de atraso	100,00%	F
De 1510 dias a 1799 dias de atraso	100,00%	G
Acima de 1800 dias de atraso	100,00%	H

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios é feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do Fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado “efeito vagão”.

j. Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1 O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.

2 O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.

3 Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

k. WRITE OFF

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write-off) dos direitos creditórios, caso:

a. Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;

b. Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;

c. Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou

d. Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a contam de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do Fundo.

Nos exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e período de 26 de janeiro a 30 de novembro de 2024 o Fundo não possui baixado para prejuízo (write-off).

4. Títulos e valores mobiliários

O montante, a natureza, as faixas de vencimento dos títulos e valores mobiliários, classificados como títulos para negociação, eram os seguintes:

Cotas de fundos de investimento:

	30/11/2025			
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado**
Qi Cash Fundo De Investimento Renda Fixa Referenciado Di	51.695.805/0001-38	1.290,159062	4.046	5.220
Total				**5.220**

	30/11/2024			
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado**
Qi Cash Fundo De Investimento Renda Fixa Referenciado Di	51.695.805/0001-38	1.132,308644	4.036	4.570
Total				**4.570**

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 689 (R$ 719 positivo no período de 26 de janeiro a 30 de novembro de 2024) e estão registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

5. Direitos creditórios

5.1. Características dos direitos creditórios

Os direitos creditórios a serem adquiridos pela classe a são direitos creditórios performados, representados por CCB, oriundos de operações de empréstimo pessoal realizadas entre o credor original e os respectivos devedores e garantidos por cessão fiduciária de parte ou da totalidade dos direitos que os devedores possuem aos saques-aniversário, que garantirá o pagamento dos direitos creditórios devidos pelo respectivo devedor.

O processo de originação dos direitos creditórios e a política de crédito adotada pelos originadores encontram-se descritos no regulamento.

A transferência dos direitos creditórios elegíveis é irrevogável e irretratável, com a transferência da plena titularidade para a classe a, em caráter definitivo, juntamente com todos os direitos, privilégios, garantias, preferências, prerrogativas e ações a estas relacionadas, bem como juros e encargos, incluindo, sem limitação, a cessão fiduciária.

A cada aquisição de direitos creditórios, na respectiva data de aquisição, a classe a paga ao respectivo endossante o respectivo preço de aquisição.

Na data de aquisição, o respectivo endossante deve disponibilizar os documentos representativos do crédito para o Custodiante.

Os documentos complementares devem ser entregues pelo credor original e/ou originadores ao Custodiante em até 10 (dez) dias úteis contados da solicitação da Gestora ou do prestador de serviços por ela subcontratado neste sentido.

O recebimento ordinário dos direitos creditórios se dá da seguinte forma:

A) as parcelas das CCB são pagas mediante transferência, pelo agente operador do FGTS, dos recursos do saque-aniversário a que o devedor faz jus, para a conta de liquidação de titularidade do credor original;

B) após o recebimento na conta de liquidação, os recursos são imediata e automaticamente transferidos para a conta vinculada, onde o agente de conta vinculada realiza a devida conciliação e segregação dos recursos;

C) feita a segregação mencionada acima, o agente de conta vinculada transferirá a totalidade dos recursos oriundos dos direitos creditórios endossados para a classe a para a conta da classe a, nos termos previstos no respectivo contrato de endosso;

D) o Custodiante irá atestar a regularidade da conciliação realizada pelo agente de conta vinculada, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da respectiva data de pagamento pelo agente operador do FGTS, com base nas informações constantes dos arquivos analíticos recebidos do credor original, informando ao gestor imediatamente caso verifique qualquer inconsistência.

Nos termos do artigo 52, inciso iii do anexo normativo ii da instrução CVM 175, fica autorizado o recebimento dos recursos da liquidação financeira dos direitos creditórios na conta de liquidação do credor originário, para posterior repasse à conta vinculada.

5.2. Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de novembro de 2025:

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	32.386	53	299.279
De 31 a 60 dias	29.796	104	397
De 61 a 90 dias	24.934	-	1
De 91 a 120 dias	28.413	-	1
De 121 a 365 dias	184.063	47	118
Totais	**299.592**	**203**	**299.796**
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(278)
Direitos creditórios líquidos da provisão			**299.518**

Em 30 de novembro de 2024:

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	150	1	151
De 31 a 60 dias	186	-	186
De 61 a 90 dias	113	-	113
De 91 a 120 dias	225	-	225
De 121 a 365 dias	1.946	-	1.946
Maior de 365 dias	385.361	34	385.395
Totais	**387.981**	**35**	**388.016**
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			**(7)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**388.009**

5.3. Movimentação dos direitos creditórios

Direitos Creditórios

Descrição	30/11/2025	30/11/2024
(=) Saldo Inicial	**388.016**	**-**
(+) Aquisições	17.719	454.414
(-) Liquidações	(165.298)	(115.466)
(+) Rendimentos	59.359	49.068
(=) Saldo no final do exercício	**299.796**	**388.016**

5.4. Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

Em 30 de novembro de 2025:

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A	299.122	-	299.122	0,00%	-
B	46	31	77	1,09%	(1)
C	293	75	368	13,52%	(49)
D	1	-	1	32,28%	-
E	2	-	2	65,55%	(2)
F	129	97	226	100,00%	(226)
Saldo em 30/11/2025	**299.593**	**203**	**299.796**		**(278)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					271
Saldo no período anterior					**(7)**

Em 30 de novembro de 2024:

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A	387.918	8	387.926	0,00%	-
B	-	-	-	5,00%	-
C	-	-	-	10,00%	-
D	58	25	83	25,00%	(4)
E	4	1	5	50,00%	(1)
F	-	1	1	75,00%	(1)
G	-	-	-	100,00%	-
H	1	-	1	100,00%	(1)
Saldo em 30/11/2024	**387.981**	**35**	**388.016**		**(7)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					7
Saldo no início do período					**-**

5.5. Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

Em 30 de novembro de 2025:

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	61	-	61	0,02%
Devedor 2	57	-	57	0,02%
Devedor 3	55	-	55	0,02%
Devedor 4	45	-	45	0,01%
Devedor 5	35	-	35	0,01%
Devedor 6	32	-	32	0,01%
Devedor 7	30	-	30	0,01%
Devedor 8	30	-	30	0,01%
Devedor 9	30	-	30	0,01%
Devedor 10	29	-	29	0,01%
Demais devedores	299.392	(277)	299.115	98,24%
Total	**299.796**	**(277)**	**299.519**	**98,37%**

Em 30 de novembro de 2024:

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	67	-	67	0,00%
Devedor 2	60	-	60	0,00%
Devedor 3	54	-	54	0,00%
Devedor 4	49	-	49	0,00%
Devedor 5	47	-	47	0,00%
Devedor 6	38	-	38	0,00%
Devedor 7	35	-	35	0,00%
Devedor 8	34	-	34	0,00%
Devedor 9	33	-	33	0,00%
Demais devedores	387.599	(7)	387.592	98,91%
Total	**388.016**	**(7)**	**388.009**	**98,91%**

5.6. Recompra de direitos creditórios

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 26 de janeiro a 30 de novembro de 2024, não houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente.

5.7. Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

Em 30 de novembro de 2025:

2025	Taxa mínima a.m.	Taxa média a.m.	Taxa máxima a.m.
Títulos Descontados	0,18%	1,37%	1,92%

Em 30 de novembro de 2024:

2024	Taxa mínima a.m.	Taxa média a.m. (ponderada)	Taxa máxima a.m.
Títulos Descontados	0,80%	1,48%	1,92%

5.8. Critérios de elegibilidade e cessão

Em cada cessão de direitos creditórios à classe a os direitos creditórios devem atender, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade, a serem verificados pela Gestora, na data de aquisição:

(i) os direitos creditórios devem ser devidos por devedores que não apresentem, na data de aquisição, outros direitos creditórios inadimplidos junto à classe a;

(ii) considerada para a forma a aquisição pretendida, o saldo devedor dos direitos creditórios devidos por um mesmo devedor não pode ser superior a R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); e
(iii) os direitos creditórios devem ter prazo máximo de 144 (cento e quarenta e quatro) meses, contados da data da aquisição do respectivo direito creditório;

(iv) considerada proforma a aquisição pretendida, o somatório do saldo devedor das parcelas de direitos creditórios que tenham vencimento em data superior à data de vencimento das cotas seniores de maior prazo deve ser menor ou igual a 1% (um inteiro por cento) do patrimônio líquido do Fundo;

(v) os direitos creditórios devem ter sido adquiridos pelo preço de aquisição,

Conforme definido no respectivo contrato de endosso;

(vi) o conjunto de direitos creditórios cedidos à classe, proforma a cessão pretendida, deve ter uma taxa média de aquisição igual ou superior à taxa mínima média de aquisição;

(vii) na data de emissão da CCB, o respectivo devedor tinha, no mínimo, 18 (dezoito) anos;

(viii) os direitos creditórios possuem taxas de juros prefixadas; e

(ix) considerando proforma a aquisição pretendida, na data de aquisição, o ágio do conjunto das CCB integrantes da carteira adquirida da classe a não pode ser superior ao ágio máximo permitido.

Na hipótese de o direito creditório elegível perder qualquer critério de elegibilidade após sua aquisição pela classe a a classe a e seus cotistas não terão qualquer direito de regresso contra a

Gestora, a Administradora, o Custodiante e/ou os endossantes, salvo na existência comprovada de má-fé, culpa ou dolo.

A validação pela Gestora dos critérios de elegibilidade ocorrerá, exclusivamente, através das informações disponibilizadas pelo credor original, pelo respectivo endossante, pela Administradora e/ou pelo Custodiante, conforme aplicável, nos termos dos contratos de endosso.

A Gestora não assumirá responsabilidade pela inveracidade, incompletude, inconsistência ou insuficiência das informações e declarações recebidas do credor original, do respectivo endossante e/ou do Custodiante, nos termos acima, para fins de verificação dos critérios de elegibilidade.

Consideram-se informações e declarações recebidas pela Gestora, sem limitação, aquelas constantes nos arquivos e documentos enviados pelo credor original, pelo respectivo endossante e/ou pelo Custodiante, conforme o caso, na data de aquisição.

Sem prejuízo dos critérios de elegibilidade, o respectivo endossante ou o credor original, conforme o caso, deve declarar à classe a que as seguintes declarações são verdadeiras, corretas e completas, na data de aquisição, em relação aos direitos creditórios oferecidos à cessão para a classe a, sob pena de resolução de endosso, nos termos dos respectivos contratos de endosso (em conjunto, "declarações de aquisição"):

(i) os direitos creditórios decorrem de empréstimos pessoais concedidos pelo credor original aos devedores, ou seja, pessoas naturais com saldo disponível em conta

Vinculada de FGTS, representados por CCB, com garantia de cessão fiduciária;

(ii) os direitos creditórios são averbados pelo credor original junto ao agente operador do FGTS, com expressa autorização do devedor, nos termos e condições leis n.º 8.036 e da resolução CC FGTS 958;

(iii) as respectivas CCB contém previsão da adoção das seguintes providências aplicáveis em caso de alteração, pelo poder executivo federal, dos valores das faixas, das alíquotas e das parcelas adicionais constantes do anexo i da Lei n.º 8.036, de modo a manter inalterado o valor total dos saques-aniversários objeto da cessão fiduciária e satisfazer o pagamento da obrigação contraída pelo devedor junto ao credor original: (a) elevação do valor bloqueado, na forma da Lei n.º 8.036, se existir saldo suficiente nas contas vinculadas dos devedores; e (b) supletivamente, em caso de insuficiência de saldo, a ampliação dos prazos de vencimentos das CCB e, consequentemente, da quantidade de saques-aniversário objeto da cessão fiduciária, mantidas as taxas pactuadas;

(iv) os direitos creditórios estão livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou encargos de qualquer natureza; e

(v) os direitos creditórios estão em consonância com as declarações e garantias prestadas pelo endossante no âmbito do respectivo contrato de endosso e dos respectivos termos de endosso.

5.9. Coobrigação

A classe a não pode adquirir ativos financeiros de liquidez de emissão ou que envolvam coobrigação da Administradora, da Gestora, do Custodiante e das partes a eles relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis pertinentes.

6. Instrumentos financeiros derivativos

A classe a pode alocar recursos de seu patrimônio líquido em operações em mercados de derivativos, exclusivamente para proteger posições detidas à vista, até o limite destas, desde que a contraparte de tais operações não seja qualquer dos endossantes, nem tampouco gere exposição superior a 1 (uma) vez o patrimônio líquido.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 26 de janeiro a 30 de novembro de 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

7. Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

Tipos de risco

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes

da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez

compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

8. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	PL Médio	Valor da cota Subordinada	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
30/11/2025	69.830	680,244707	1.260,198929	23,23
30/11/2024	144.870	883,940004	1.201,420100	20,14

Data	PL Médio	Valor da cota Sênior	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
30/11/2025	207.421	571,406406	1.186,845552	16,00
30/11/2024	145.128	779,568659	1.106,532866	10,65

Data	PL Médio	Valor da cota Sênior I	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
30/11/2025	68.566	702,528293	1.298,711353	16,03
30/11/2024	130.887	958,457997	1.028,455970	2,85

(*) A rentabilidade da cota do Fundo está desconsiderando as amortizações ocorridas.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9. Emissões, integralização, resgates e amortização de cotas

Emissão/Integralização

A emissão e distribuição de novas cotas seniores depende de aprovação prévia dos cotistas reunidos em assembleia especial, nos termos do anexo descritivo.

As cotas seniores, independente da série, terão valor unitário de emissão de R$ 1.000,00 (mil reais) na primeira data de integralização das cotas da respectiva série.

As cotas seniores de cada série que sejam ofertadas publicamente devem ser subscritas dentro dos prazos estabelecidos na regulamentação aplicável. O saldo não colocado pode ser cancelado.

Todas as séries de cotas seniores devem ter as mesmas condições de amortização. Na hipótese de emissão de mais de uma série, a amortização é realizada de forma proporcional ao valor que as cotas seniores de cada série representam do patrimônio líquido da classe a.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, foram emitidas 19.999,999993 cotas sênior II do Fundo no montante de R$ 17.689 (60.212,330000 cotas subordinadas do Fundo no montante

de R$ 58.050, 220.000,000000 cota sênior I do Fundo no montante R$ 214.530 e 40.000,000000 cotas sênior II no montante de R$ 40.130 no período de 26 de janeiro a 30 de novembro de 2024).

Resgate e amortização de cotas

As cotas são amortizadas em regime de caixa, conforme os critérios e proporções estabelecidos neste anexo descritivo e nos respectivos apêndices e suplementos, observada a ordem de aplicação de recursos definida no capítulo 13 abaixo.

A classe a não efetuará amortizações, resgates e aplicações em feriado nacional ou feriado na cidade de São Paulo, devendo tais amortizações, resgates e aplicações serem efetivados no primeiro dia útil subsequente.

Não há resgate de cotas a não ser pelo término do prazo de duração ou liquidação da classe a.

Na hipótese de liquidação da classe a pôr deliberação da assembleia especial, a Administradora deve promover a divisão do patrimônio líquido entre os cotistas, na proporção de suas cotas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da realização da respectiva assembleia especial.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 26 de janeiro de 2024 (início das atividades) a 30 de novembro de 2024, não houve resgate de cotas do Fundo.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, foram amortizadas R$ 33.172 cotas subordinadas do Fundo, R$ 96.281 cota sênior I do Fundo e R$ 31.759 cotas sênior II do Fundo (R$ 28.593 cotas subordinadas do Fundo, R$ 88.587 cota sênior I do Fundo e R$ 4.801 cota sênior II do Fundo no período de 26 de janeiro a 30 de novembro de 2024).

10. Característica e valorização das cotas

As cotas da classe a correspondem a frações ideais do seu patrimônio, observadas as características de cada subclasse de cotas, conforme definidas nos respectivos apêndices de cotas. As cotas são divididas em subclasse de cotas seniores, cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior, sendo que suas características se encontram descritas nos respectivos apêndices e suplementos.

As cotas somente são resgatadas ao término dos respectivos prazos de duração ou em virtude da liquidação da classe a.

As cotas de uma mesma série de subclasse ou emissão, conforme o caso, terão iguais prioridades de amortização, resgate e distribuição de rendimentos da carteira da classe a, conforme definidos nos respectivos apêndices ou no respectivo suplemento, conforme o caso, bem como direitos de voto.

As cotas são escriturais e mantidas em conta de depósitos em nome de seus titulares junto ao Custodiante, na qualidade de agente escriturador das cotas. A titularidade das cotas é comprovada por extrato emitido pela B3, enquanto estiverem eletronicamente custodiadas na B3 e

adicionalmente por extrato emitido pelo escriturador, com base nas informações prestadas pela B3, quando as cotas estiverem eletronicamente custodiadas na B3.

A classe a deve observar os índices de subordinação.

Na hipótese de desenquadramento de quaisquer dos índices de subordinação a Gestora deve aguardar até a data de amortização imediatamente subsequente à verificação do desenquadramento. Caso, na referida data de amortização, após a amortização de cotas, nos termos deste anexo descritivo, o índice de subordinação sênior e o índice de subordinação mezanino não sejam reestabelecidos, e tal situação não seja sanada no prazo de 10 (dez) dias úteis, está configurado um evento de avaliação.

Adicionalmente, os titulares de cotas subordinadas, ou demais fundos geridos pela Gestora, podem subscrever e integralizar tantas cotas subordinadas quantas forem necessárias para restabelecer os índices de subordinação.

As cotas subordinadas para fins de enquadramento dos índices de subordinação podem ser emitidas para colocação privada perante os respectivos titulares de cotas subordinadas, por ato da Administradora, mediante solicitação da Gestora e sem a necessidade de aprovação em assembleia especial de cotistas, sempre que tais emissões e colocações privadas sejam necessárias para atendimento aos índices de subordinação, ficando a Administradora autorizada a praticar os atos e celebrar os documentos necessários para tal finalidade.

As cotas subordinadas (mezanino ou júnior) de titularidade de fundos de investimento geridos pela Gestora, só podem ser negociadas com terceiros que não sejam fundos geridos pela Gestora, após 12 (doze) meses contados da primeira data de integralização com negociação limitada a, no máximo, 50% (cinquenta por cento) das cotas subordinadas (mezanino ou júnior) efetivamente integralizadas.

As cotas, independentemente da subclasse e série, são valoradas todo dia útil. A valorização das cotas ocorre a partir do dia útil seguinte à data de subscrição inicial da respectiva subclasse, sendo que a última valorização ocorrerá na respectiva data de resgate.

Para fins de amortização e resgate das cotas, deve ser utilizado o valor atualizado da cota no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento da amortização e/ou resgate.

As cotas seniores somente podem ser subscritas por investidores profissionais.

As cotas seniores não se subordinam às cotas subordinadas mezanino e às cotas subordinadas juniores para efeitos de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da classe a.

As cotas seniores podem ser divididas em séries com valores e prazos diferenciados para amortização e remuneração.

As cotas seniores, independentemente das datas de emissão de cada uma delas, conferirão aos seus cotistas os mesmos direitos e obrigações, conforme descrito neste apêndice, excetuando-se os prazos e valores para amortização, resgate e remuneração, que são estabelecidos para cada uma das séries de cotas seniores no respectivo suplemento.

As cotas seniores não podem ser amortizadas e resgatadas com direitos creditórios, exceto no âmbito do processo de liquidação da classe a, conforme aprovado em assembleia especial.

A cota sênior de cada série tem seu valor unitário calculado todo dia útil, sendo que tal valor é equivalente ao menor dos seguintes valores:

A) o patrimônio líquido da classe multiplicado pela participação da cota no saldo de cotas seniores; ou

B) valor de referência das cotas seniores da respectiva série.

Com relação a cada dia útil e cada cota sênior de cada série, a participação da cota no saldo de cotas seniores é calculada como a razão entre (a) o valor de referência de tal cota e (b) o somatório dos valores de referência das cotas seniores em circulação.

A participação da cota no saldo de cotas seniores atribuível a cada série de cotas seniores referido acima é calculada dividindo- se (i) o valor de referência das cotas seniores da respectiva série por (ii) a somatória do valor de referência das cotas seniores de todas as séries que estejam em circulação.

O "valor de referência das cotas seniores" significa o valor das cotas seniores de cada série na 1ª (primeira) data de integralização de cotas seniores da respectiva série, atualizado pelo benchmark das cotas seniores da respectiva série na proporção no período, deduzido dos valores de amortização e acrescido dos valores integralizados desde a 1ª (primeira) data de integralização de cotas seniores da respectiva série, atualizados pelo benchmark das cotas seniores da respectiva série desde a respectiva data de amortização ou integralização, conforme o caso.

O procedimento de valorização das cotas aqui estabelecido não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma preferência na valorização da carteira da classe a, bem como critérios de valorização entre as cotas das diferentes subclasses existentes. Portanto, os cotistas somente receberão rendimentos se os resultados e o valor total da carteira da classe a assim permitirem.

11. Prestadores de serviços

Custódia	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Administração	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão	Angá Adm. de Recursos Ltda.
Tesouraria	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

12. Custódia dos títulos em carteira

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

13. Partes relacionadas

O Fundo não pode realizar aplicações em direitos de crédito e ativos financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

		30/11/2025		30/11/2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	Singulare CTVM	(37)	(560)	(48)	(455)
Taxa de Custódia	Singulare CTVM	(3)	(29)	-	-
Taxa de Gestão	Angá Adm. de Recursos Ltda.	(172)	(2.596)	(223)	(2.100)

14. Remuneração da administração, gestão e custódia

Em contraprestação aos serviços de administração fiduciária, tesouraria, controladoria e escrituração, a classe a paga à Administradora uma taxa de administração conforme as respectivas faixas de patrimônio líquido da classe a, conforme tabela abaixo, observado o montante mínimo mensal de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) ("taxa de administração"):

Taxa de Administração (% a.a.)	Patrimônio Líquido da Classe A
0,20%	Até R$ 100.000.000,00 (inclusive).
0,16%	Acima de R$ 100.000.000,00 (exclusive).

A taxa de administração é provisionada diariamente, na base de 252 dias úteis, e paga mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços.

A Administradora pode estabelecer que parcelas da taxa de administração sejam pagas diretamente pela classe a prestadores de serviços contratados pela Administradora, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da taxa de administração acima fixada.

Em contraprestação aos serviços de gestão profissional da carteira, a classe a paga à Gestora uma taxa de gestão conforme as respectivas faixas de patrimônio líquido da classe a, conforme tabela abaixo, observado o montante mínimo mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais) ("taxa de gestão"):

Taxa de Gestão (% a.a.)	Patrimônio Líquido da Classe A
0,60%	Até R$ 100.000.000,00 (inclusive).
0,64%	Acima de R$ 100.000.000,00 (exclusive).

A taxa de gestão é provisionada diariamente, na base de 252 dias úteis, e paga mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços.

A Gestora pode estabelecer que parcelas da taxa de gestão sejam pagas diretamente pela classe a prestadores de serviços contratados pela Gestora, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da taxa de gestão acima fixada.

Ao montante da taxa de gestão é acrescido o valor do Imposto Sobre Serviços – ISS, Programa de Integração Social – PIS, Contribuição para Financiamento da Seguridade Social – COFINS, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido - CSLL e Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF que incidam sobre tais remunerações e outros que porventura incidam, conforme alíquotas previstas na legislação vigente.

Pela prestação dos serviços de custódia qualificada dos direitos creditórios integrantes da carteira da classe a o Custodiante faz jus a uma remuneração no montante de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, a ser paga diretamente pela classe a, sendo certo que tal montante é descontado do montante devido à, título de taxa de administração à Administradora, nos termos do item acima ("taxa de custódia dos direitos creditórios").

A taxa de custódia dos direitos creditórios é provisionada diariamente, na base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, e paga mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços.

Não são cobradas das cotistas taxas de desempenho, ingresso e saída.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, foi debitado um montante de R$ 560 a título de taxa de administração, R$ 2.596 a título de taxa de gestão e R$ 29 a título de taxa de custódia (R$ 455 a título de taxa de administração e R$ 2.100 a título de taxa de gestão no período de 26 de janeiro a 30 de novembro de 2024).

15. Política de distribuição de resultado

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

16. Divulgação de informações

A instituição administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de documentos disponível na página da comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e da instrução em vigor, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.
A instituição administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A instituição administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

- O número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
- A rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
- O comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A instituição administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de envio de documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

17. Legislação tributária

Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

Angá FGTS II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 53.577.135/0001-80

QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 46.955.383/0001-52

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras

Exercício findo em 31 de outubro de 2025 e período de 26 de janeiro (início das atividades) a 30 de novembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Cotistas

Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e dezembro (“Tributação Periódica”) ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como “Entidade de Investimento”.

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF é de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

18. Rating

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco.

19. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela Next Auditores Independentes S.S. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

21. Deliberação em assembleia

O Instrumento Particular de Deliberação do Fundo emitido em 10 de abril de 2025, deliberou:

Alterar o Adendo IV ao Anexo Descritivo da Classe A que trata da Metodologia de Provisionamento (PDD).

Os demais artigos do Regulamento que não foram objeto de alteração pelo presente instrumento ficam, desde já, ratificados para todos os fins.

A versão consolidada do Regulamento do Fundo segue anexa ao presente instrumento e entrará em vigor na data de sua publicação na CVM.

A Assembleia Especial de Cotistas do Fundo realizada em 1º de abril de 2025, deliberou:

Em virtude da elevação, pelo Comitê de Política Econômica (“Copom”) do BACEN, da meta Selic para 14,25% a.a o que enseja Evento de Avaliação, conforme previsto na Cláusula 10.1, item (iv) do Anexo Descritivo do Regulamento, avaliar se tal Evento de Avaliação deve ou não ser considerado um Evento de Liquidação;

Alterar a taxa da meta Selic constante do Evento de Avaliação disposto na Cláusula 10.1, item (iv), do Anexo Descritivo da Classe A, de 14% (quatorze por cento) para 16% (dezesseis por cento) ao ano, conforme abaixo:

(iv) caso, a qualquer momento, o Comitê de Política Econômica (Copom) do BACEN estabeleça a meta Selic em taxa igual ou superior a 16% (dezesseis por cento) ao ano;

A consolidação pela Administradora e pela Gestora da deliberação das matérias previstas nos itens "1" e "2", acima, no Anexo Descritivo.

22. Eventos subsequentes

O Instrumento Particular de Alteração do Regulamento do Fundo emitido em 1º de dezembro de 2025, deliberou:

Considerando que:

(i) O regulamento do Fundo pode ser alterado, independentemente da assembleia de cotistas, sempre que tal alteração for necessária em virtude da atualização dos dados cadastrais de prestadores de serviços da classe, tais como alteração na razão social, endereço, página na rede mundial de computadores e telefone; e

(ii) Foi aprovada pelo Banco Central do Brasil, conforme divulgado no Diário Oficial da União em 06 de novembro de 2025, a incorporação da Administradora, pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001- 40, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar, Parte I, Pinheiros, CEP 05402-500, devidamente autorizada pela CVM para exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990 ("Singulare"), mediante versão da totalidade do patrimônio e consequente extinção da Administradora, sucedendo-lhe a incorporadora em todos os direitos e obrigações;

Resolve:

(i) Alterar o regulamento do Fundo a fim de atualizar os dados cadastrais da administradora para que passem a constar os dados da Singulare, bem como o endereço de sua sede e sua página na rede mundial de computadores; e
(ii) Ratificar os demais itens do regulamento não modificados por este instrumento, consolidando seu inteiro teor, que passará a vigorar na forma anexa ao presente instrumento, contemplando a consolidação das alterações referidas acima.

As deliberações constantes neste instrumento passarão a vigorar a partir do dia 1º de dezembro de 2025 e serão comunicadas aos cotistas do Fundo, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da presente data.

Angá FGTS II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 53.577.135/0001-80

QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 46.955.383/0001-52

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras

Exercício findo em 31 de outubro de 2025 e período de 26 de janeiro (início das atividades) a 30 de novembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

O Fundo emitiu Fato Relevante em 1º de dezembro de 2025, a fim de informar:

A alteração do prestador do serviço de administração fiduciária do Fundo. Nos termos do Instrumento Particular de Alteração do Regulamento ("IPA") do Fundo, realizada no dia 1º de dezembro de 2025, foi aprovado a alteração do prestador do serviço de administração do Fundo, que era a QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 46.955.383/0001-52, passando a ser a administradora Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2026.

Contador	**Diretor esponsável**
Ricardo Cavalari da Silva	Daniel Doll Lemos
CRC: SP-322316/O-5	

***